



RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **QUIXABEIRA EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 48.164.645/0001-96**, localizada na AV PRESIDENTE MÉDICI, 1033, CENTRO, MEDICILÂNDIA, CEP 68.145-000, para *Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de licitações públicas em geral, com suporte e orientação integral à comissão de licitações, departamento de compras e contratos administrativos, assessoria e consultoria referente aos portais de licitações eletrônicas, inserção de dados e controle no portal do tribunal de contas dos municípios - tcm/pa (mural de licitações) nos exatos termos exigidos nas resoluções do tcm e legislação vigente referente ao órgão, por conta da natureza singular do serviço que se busca, no qual a empresa possui notória especialização, em relação ao objeto dos serviços pretendidos.*

A empresa possui um referencial técnico com experiência comprovada, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações. Sendo, dessa forma, inviável escolher outra empresa, para prestar serviço de natureza singular, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto em consequência da notória especialização da empresa no desempenho de suas atividades. conforme os atestados de capacidade técnica (anexos), o que induz amplos conhecimentos na área objeto da contratação.

Desta forma, nos termos do Art. 74, Inciso III, e Alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGIVEL**.

Placas - PA, 13 de janeiro de 2026


MIRIAM DOS SANTOS SANTOS
Agente De Contratação
PORTARIA CMP Nº 003/2026